



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 03 de junho, 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..... 2966..... Data 3.6.13.....
Horário..... 9:50.....
.....
Responsável

Ofício Gab. nº 690/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 583, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre a possibilidade de determinar uma inspeção rigorosa da vigilância sanitária no necrotério municipal de Assis, cumpre-nos informar que atendendo a solicitação do Nobre Vereador segue em anexo o laudo técnico do referido local realizado pela Vigilância Sanitária.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT

Câmara Municipal de Assis

NESTA

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-000 – ASSIS – SP – Fone/Fax: (18) 3302-3300

gabinetepma@assis.sp.gov.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Assis, 16 de maio de 2013.

MEMO SMS/VISA Nº030/2013

DE: SMS/VISA – Departamento de Vigilância Sanitária de Assis

PARA: Secretária Municipal de Saúde de Assis

A/C- DENISE FERNANDES CARVALHO

PARECER TÉCNICO

Em atenção ao solicitado, cumpre-nos relatar abaixo as observações e recomendações feitas pela Equipe Técnica Multiprofissional de Vigilância Sanitária, após análise, a fim de adequação do local.

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos aspectos físicos do local, nos termos da legislação vigente.

EDIFICAÇÃO: NECROTÉRIO

LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ASSIS

Após vistoria realizada no Necrotério Municipal em 16/05/2013, reiterando a vistoria realizada em 05 e 06/01/2012, e levantamento feito na edificação existente, temos a informar que serão necessárias adequações e manutenções em caráter de urgência, em conformidade com a **Resolução SS – 28 de 25 de fevereiro de 2013**.

Salientamos ainda que a edificação foi aprovada anteriormente pelos órgãos competentes para o desenvolvimento das atividades de necrotério e atende parcialmente as normas vigentes.

Seguem abaixo relacionadas as solicitações:

1. Dispositivo de segurança para alimentação de energia elétrica, em especial à câmara fria. Os necrotérios que possuem câmara frigorífica deverão ter gerador.



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

2. As paredes e pisos devem ser de material liso, impermeável e resistente à lavagem e ao uso de desinfetantes; a execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto.

3. O piso deve ser dotado de ralo sifonado com fecho escamoteável ou grelhas com dispositivo que impeça a entrada de vetores.

Os resíduos em estado líquido poderão ser lançados no sistema de esgoto da rede pública desde que observe o disposto na legislação em vigor, em especial o artigo 19 do Decreto nº 15.425/80.

Os resíduos líquidos que não puderem ser descartados via sistema de esgotamento sanitário devem ter encaminhamento como resíduo sólido, devidamente contido em recipientes com tampa rosqueada e vedante, rígidos, resistentes e identificados, feitos com material compatível com o resíduo armazenado, atendendo às normas aplicáveis ao armazenamento, coleta e transporte de resíduos e de cargas perigosas.

4. Deve dispor de lavatório ou pia, com água corrente, exclusiva para higienização das mãos dos trabalhadores, independentemente do dispositivo utilizado para a lavagem da mesa de procedimentos.

5. As torneiras devem ser de comando do tipo que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água.

6. Devem dispôr de sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual.

7. O serviço de necropsia deve dispor de câmara frigorífica para cadáveres, com área mínima de 8,00 m², ou dimensionada para a quantidade de cadáveres que ficarão acondicionados.

8. Na Sala de Necropsia não devem ser utilizados altas pressões de água, para que não haja formação de respingos e aerossóis que possam vir a contaminar os trabalhadores e o ambiente de trabalho.

9. A higienização da mesa de necropsia deve ser realizada após cada procedimento, sendo que a desinfecção deve seguir o disposto no manual da ANVISA "Segurança do paciente nos serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies".

10. Os instrumentais devem ser lavados em locais exclusivos para esse fim, que deve ser separado do local destinado à lavagem das mãos;



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

11. As instalações de água fria devem ser projetadas, executadas, testadas e mantidas em conformidade com a norma da ABNT NBR 5626. (eliminar vazamento na tubulação da mesa de necropsia).

12. Mobiliário de apoio, mesa e banco em madeira, existentes, deverão ser substituídos por material impermeável.

13. Sistema de Ventilação forçada ou mecânica que promova, no mínimo, 12 renovações de ar por hora de acordo com a norma ABNT NBR 7256:2005.

O sistema de ventilação deve ter saída direta para o ambiente externo, de preferência 2m acima do telhado do edifício e dirigida para cima, ou no mínimo em local tal que possa haver volta do ar ao próprio edifício, penetração em outros locais ou em áreas freqüentadas por pessoas, contaminação de plantas e corpos de água.

O sistema de exaustão deve ser projetado de forma a que o insulamento seja feito o mais próximo possível do teto e a exaustão o mais próximo do piso.

Nestes ambientes não é permitida a instalação de aparelhos de ar condicionado de janela ou "Split".

14. Dispor de armário de EPI conforme norma regulamentadora.

15. Vedar caixa de passagem de esgoto sanitário existente no passeio público.

16. Manutenção do sanitário existente, quanto à substituição de vaso sanitário danificado, manutenção do vazamento existente no lavatório, instalação de dispenser para toalha e sabonete líquido, instalação de chuveiro e armário no vestiário para a equipe.

17. Especial atenção deve ser dada as aberturas.

18. Os equipamentos de Proteção Individual, disposto na Norma Regulamentadora – 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com redação dada pela Portaria Federal 25/01, para os trabalhadores dos Cemitérios (sepultadores, coveiros e oficial de obras) deve contemplar no mínimo:

- Respirador tipo PFF2;
- Óculos de segurança para proteção dos olhos;
- Luvas nitrílicas com forro;
- Botas de PVC e cano médio;
- Capa de Chuva;



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

- Outros dispositivos devem ser fornecidos aos trabalhadores como chapéu ou boné e protetor solar. Deve ser fornecida aos trabalhadores, gratuitamente, vestimenta adequada às atividades desempenhadas, considerando as condições climáticas, não podendo estas serem utilizadas fora do local de trabalho.

19. Os trabalhadores de quaisquer serviços descritos nesta Norma Técnica devem receber capacitação inicial e continuada que contenha no mínimo: conhecimento sobre as rotinas, processo de trabalho, riscos e agravos à saúde, medidas de proteção coletiva e individual, produtos químicos a serem utilizados, normas e procedimentos a serem adotadas no caso de ocorrência de incidentes ou acidentes;

20. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI devem possuir Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, serem fornecidos gratuitamente de acordo com o biótipo do trabalhador e devem ser lavadas, sob responsabilidade do empregador, de acordo com a Lei Estadual 12.254/06.

21. Todos os procedimentos, sejam técnicos ou administrativos, devem estar descritos no Manual de Normas e Rotinas do estabelecimento, em linguagem acessível e de fácil acesso ao trabalhador.

22. Deve haver um local específico para abrigo dos resíduos, de acordo com a **RDC – 306/04**;

Deverão substituir vidros quebrados e vedação das portas de acesso.

Devem ser adotadas medidas para evitar a entrada de animais sinantrópicos (Sanitização e Dedetização do prédio).

Identificação nas portas (Ambientes deverão ter acesso restrito).

Diante do exposto esta equipe técnica Multiprofissional da VISA Local reitera o parecer baseado nas vistorias em 05 e 06 de janeiro de 2012. Conclui que o fluxo físico funcional do estabelecimento está em desacordo com a legislação vigente, sendo necessárias as adequações solicitadas em caráter de urgência.



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

Colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO MORELLI BERTOINA

VISA- Coordenador
CPF 204.541.588.07

MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA

VISA-Enfermeiro
COREN/SP 236.473

EDNA JUNKO M. DE OLIVEIRA

VISA-Engenheira Civil
CREA /SP 5060119509